

LEITURA NA SESSÃO
25/04/22

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0645/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 8.586/2022 de 24/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18 / 04 / 20 22

Horas 13:00 Sobe nº 1642

Ass. Poliana Ribeiro

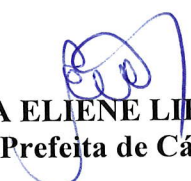
Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 332/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 052/2022, de autoria dos ilustres vereadores, **Engº. Celso Silva** (Republicanos) e **Franco Valério Cebalho da Cunha** (PROS), que solicita cópia integral do Contrato entre o Município e a empresa contratada para a execução da obra de reforma da Praça Major João Carlos, bem como a identificação do respectivo fiscal.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência a seguinte documentação, referente à mencionada obra, cópia anexa.

1. Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM;
2. Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM;
3. Segundo Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM;
4. Publicações em Diários Oficiais dos Municípios de Mato Grosso (AMM) e da União, datados de 30/06/2021.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

100-100000

100-100000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – PGM

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa NS CONSTRUTORA EIRELI, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, casado, portador do RG nº 1286662 SSP/GO e do CPF nº 002.188.401-36, residente e domiciliado na Rua Ana Lacerda Fontes, 205 – cavallhada I, no Município de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **NS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.039.081/0001-48, com sede na Rua Portugal, nº 2665, Bairro Jardim Paulista, em Curvelândia-MT, CEP 78.237-000, neste ato representado pelo, o Sr. **ADISON PEREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 10828982 SJMT e CPF nº 001.384.851-86, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 2665, Bairro Jardim Paulista, em Curvelândia-MT, CEP 78.237-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da autorização para contratação do serviço de que trata a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº 416/2021, e também, considerando a solicitação para a elaboração do Contrato através do **Memorando nº 18.619/2021-SMA/CPL**, via 1DOC, de 17/06/2021, e principalmente, considerando o **Termo de Referência nº 011/2021-SMIL**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469, 26m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste presente instrumento e no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA MUNICIPAL MAJOR JOÃO CARLOS, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, LOCALIZADA À RUA PADRE CASEMIRO, CENTRO HISTÓRICO DE CÁCERES, COM ÁREA TOTAL DE 3.469,26 M², NO MUNICÍPIO DE CÁCERES.	005.014.152	01	R\$ 482.129,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 482.129,73** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	15.451.1003.1092	4.4.90	(0.1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social).
02.08.01	15.451.1003.1092	4.4.90	(0.1.00) Recursos Ordinários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo para execução da obra é de 05 (cinco) meses contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes, baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes, baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de custos, anexos.

a) Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações para os serviços dessa natureza;

b) Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

c) A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;

d) A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços;

e) A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

6.2. A execução deste objeto deverá obedecer rigorosamente a Planilha de Levantamento de Eventos, anexa ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo, conforme artigo 73 da Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada de responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

7.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

c) Fica dispensado do Termo de Recebimento Provisório, nos casos mencionados no art. 74 da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

a) Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, via ofício, da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição com os quantitativos rigorosamente de acordo com os serviços executados, diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.

Após a protocolização do pedido de medição, o fiscal da obra terá até 5 (cinco) dias úteis para sua efetivação, dado o caráter emergencial dessa obra.

b) Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição, mediante visita "in loco" e relatório fotográfico.

c) Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

d) As medições serão enviadas aos órgãos gestores dos recursos para verificação e acompanhamento dos serviços medidos.

e) O diário de obra deverá permanecer na obra, para anotação dos serviços executados e possíveis ocorrências.

f) No ato da medição, a contratante deverá apresentar seu Responsável Técnico para acompanhamento e sanar qualquer dúvida levantada pela Fiscalização.

g) Caso as medições encaminhadas estejam em desacordo com os serviços executados, o prazo para nova vistoria voltará a ser o previsto no item "a".

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela Contratante, na sala da Assessoria Técnica I, para assinatura do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- b) Após 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, apresentar na Assessoria Técnica 1, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.
- d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- j) A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- k) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- l) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- m) Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- n) Caso a empresa não possua domicílio no município de Cáceres-MT, a mesma deverá providenciar a instalação de um escritório, com funcionário apto para responder pela Empresa, com poderes para decisões rápidas, nas questões relativas a execução da obra, termos aditivos e afins, visando a celeridade do objeto contratado.
- o) Até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução da obra.
- p) Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra Acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade da Gerencia Técnica I, juntamente com o ordenador de despesas;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras, dentro dos prazos e condições previstas no item 3;
- f) Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- g) Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por **LUMENA BESSON BISSI**, Arquiteta e Urbanista, CAU A155521-9 e pelo Engenheiro Eletricista **Bruno Renostro**, CREAMT 040378, Telefone: (65) 3223-1500, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, ressalvada as situações em que não haja liberação de recursos pela Concedente e/ou mudanças nos projetos que demandam análise do Órgão Concedente, obedecendo aos prazos previstos no art. 78, da Lei 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS**, CPF nº 047.785.891-06, e como suplente, por **Suely Maria de Oliveira**, CPF nº 994.656.041-00.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Das alterações unilaterais pela Administração:

Quando houver modificações no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica e funcionalidade da obra, será devido à Contratada aditivo de valor referente aos serviços alterados, respeitando os limites máximos determinados no § 1º, Art. 65 da Lei 8666/93.

Neste caso, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC - Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres - MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br - pgmcaceres@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

supressões que se fizerem, conforme § 1º, Art. 52 da Lei 8666/93.

13.2. Das alterações devido a erros e/ou omissões no Projeto Básico:

Caso a Contratada, durante a execução do objeto, se depare com eventuais erros e incompatibilidades entre os projetos e planilha orçamentária que não foram observados durante a apresentação da proposta, esta deve encaminhar, por meio de ofício, solicitação de aditivo de valor, juntamente com a justificativa técnica, nova planilha com memória de cálculo e composições, cronograma e projetos.

Em regimes de empreitada por preço global, não será concedido aditivo de acréscimo para valores inferiores a 1,97% do valor global da obra, por serem quantidades irrisórias em relação ao valor total do objeto.

13.3. Das prorrogações de prazo para execução:

É de responsabilidade da Contratada a solicitação de termo aditivo de prazo, mediante ofício encaminhado à Gerência Técnica I, obedecendo ao prazo mínimo de 20 dias de antecedência ao encerramento do contrato, acompanhada de justificativa fundamentada.

No ato da solicitação de aditivo de prazo, a contratada deverá apresentar todas as certidões de Regularidade Fiscal junto ao Município, Estado e Governo Federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal à Gerência Técnica I, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, Certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A confecção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação pelo órgão Concedente (Caixa Econômica Federal, Ministérios ou Governo Estadual) dos serviços medidos pelos Engenheiros fiscais da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

15.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 15.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.6. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 15.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 16.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, do termo de referência e do edital, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 16.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

16.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.8. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

16.9. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

16.10. As multas previstas nesta seção não excluem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.2. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contrato.

17.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de culpa ou dolo, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

17.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

17.7. É de responsabilidade da Empresa Vencedora por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

17.8. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Cáceres ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

17.9. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

18.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

18.1.1. Edital da TOMADA DE PREÇO nº 02/2021 e seus anexos;

18.1.2. Termo de Referência nº 11/2021-SMIL;

18.1.3. Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

18.1.4. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

20.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura de Cáceres - MT, 28 de junho de 2021.

WESLEY DE SOUSA
LOPES:00218840136
36

Assinado de forma digital
por WESLEY DE SOUSA
LOPES:00218840136
Dados: 2021.06.29 09:41:14
-04'00'

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA
EIRELI:140390810001
48

Assinado de forma digital por NS
CONSTRUTORA
EIRELI:14039081000148
Dados: 2021.06.30 15:29:43 -03'00'

ADILSON PEREIRA DE MENDONÇA
NS CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 071/2021-PGM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

CONTRATADA: *NS CONSTRUTORA EIRELI*

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469,26m²..**

Em conformidade com o Memorando 33.819/2021, inserido na plataforma 1DOC na data de 26 de outubro de 2021, pela *Assessoria Técnica I, Sr.ª SUELY MARIA DE OLIVEIRA*, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica **RETIFICADA** a Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, do **Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM**, com vistas a que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, CPF nº 047.785.891-06**, e como suplente, por *Suely Maria de Oliveira*, CPF nº 994.656.041-00.

LEIA-SE:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Servidora **OZELAYNE LEMES CAMPOS, CPF: 045.268.341-65** como titular, e, como suplente, pela *Assessora Técnica SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 994.656.041-00*.

Cáceres/MT, 17 de novembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 071/2021-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469, 26m².**

Em conformidade com o Memorando 3.043/2022, inserido na plataforma 1DOC na data de 28 de janeiro de 2022, pela *Assessoria Técnica I*, Sr.^a **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica **RETIFICADA** a Cláusula **TERCEIRA**, do **Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**, com vistas a que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	15.451.1003.1092	4.4.90	(0.1.24)
02.08.01	15.451.1003.1092	4.4.90	(0.1.00)

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.01	15 451 1005 1019	4.4.90	5.1.700 - CONVÊNIO
02.07.01	15 451 1005 1019	4.4.90	1.1.500 - PRÓPRIO

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469, 26m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 482.129,73 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 29 de junho de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TÉCNICA I**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 071/2021-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 29 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**DATA: 30/06/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS****ESCOLAS URBANAS**

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	170	CELIA CATARINA ARRUDA	448878	11/03/1965

ESCOLAS URBANAS

GUARDA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	35º	ADÃO SATURNINO CAMARGO	448461	29/11/1967
	2	36º	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	450613	06/09/1983
	3	37º	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	449875	08/09/1993

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que foi retificado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 010/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS/DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, ADSTRITOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. Nova Data da sessão pública: 13/07/2021 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 010/2021. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045. 29/06/2021.

LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres - MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469,26m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 482.129,73 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e o prazo de sua vigência estipulada em 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados partir da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Processo 33/2021, Pregão Eletrônico 12/2021, restou prejudicado, tendo em vista que não acudiram interessados no item licitado.

Assim sendo, informa que em breve realizará um novo procedimento licitatório.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

Data: 23/06/2021. Concorrência: 002/2020. Contratada: MGU Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de Preço de 14,30%, perfazendo o valor R\$ 315.375,93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2021**

Processo Licitatório Nº 159/2021 A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 14 De Julho De 2021, Às 09:00 Hs (Horário Local), Na Sala Da Comissão Permanente De Licitações, Situada Na Rua 13 De Maio, Nº 215, Centro, Na Cidade De Confresa-MT, A Reunião Para Realização Do Pregão Presencial - Srp Nº 061/2021, Do Tipo Menor Preço Por Item De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Citado Acima E No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência, De Segunda À Sexta-Feira, Tel. Contato (66) 3564-1818. Ramal 31 Ou Ainda Pelo E-Mail: licitaconfresa@hotmail.com Objeto: Pregão Presencial De Registro De Preços Para Aquisição De Passagens Terrestres (Intermunicipal), Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Poder Executivo, Juntamente Com A Prefeitura Municipal De Confresa-Mt.

Confresa-Mt, 28 De Junho De 2021.
PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021**

Processo Licitatório Nº 160/2021

A Prefeitura De Confresa-Mt, Através Da Pregoeira E Equipe De Apoio, Torna Público Para Todos Os Interessados Que Se Encontra Instaurada A Licitação Na Modalidade Pregão Na Forma Eletrônica - Nº 040/2021 - Do Tipo Menor Preço Por Item, De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos, No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência, No www.Bnc.Org.Br, No E-Mail: licitaconfresa@hotmail.com E De Segunda À Sexta-Feira No Telefone (66) 3564-1818, Ramal 31, Citando O Nº Do Edital Em Questão. Objeto: Pregão Eletrônico Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Do Caps - Centro De Atenção Psicossocial Junto Ao Município De Confresa-Mt. Das Propostas: *Do Recebimento: Inicia Dia 12/07/2021 Às 08h30min. *Do Encerramento De Recebimento: Dia 22/07/2021 Às 08h30min. *Abertura Das Propostas Dia 22/07/2021 Às 09h00min. *Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 22/07/2021 Às 09h30min Endereço Eletrônico: www.Bnc.Org.Br, Obs: Horário Oficial De Brasília.

Confresa-Mt, 28 De Junho De 2021.
PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

Processo Licitatório Nº 097/2021

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que Revogou O Pregão Presencial - Srp Nº 040/2021, Do Tipo Menor Preço Por Item, Com Base No Artigo 49 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Justificativa Presente No Termo De Revogação Anexo Aos Autos Do Processo Licitatório Em Epigrafe, Que Tem Como Objeto Pregão Presencial De Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Publicação Em Páginas De Revistas E Jornais Informativos, Para Atender As Demandas Das Secretarias Do Poder Executivo Junto Ao Município De Confresa-Mt.

Confresa-Mt, 29 De Junho De 2021.
PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Processo Licitatório Nº 122/2021 Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que Revogou O Pregão Eletrônico Nº 028/2021, Do Tipo Menor Preço Por Item, Com Base No Artigo 49 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Justificativa Presente No Termo De Revogação Anexo Aos Autos Do Processo Licitatório Em Epigrafe, Que Tem Como Objeto Abertura Do Processo Licitatório Para Pregão Eletrônico De Registro De Preços Para Aquisição De Toners, Fotocondutor E Cilindros, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Poder Executivo.

Confresa-Mt, 29 De Junho De 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 074/2021.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2021.

A empresa: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA 78.688.660/0001-02 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 5. Com o valor total de R\$ 1.690,00 reais.

A empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI 20.357.366/0001-20 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 6, 8. Com o valor total de R\$ 13.600,00 reais.

A empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LT04.724.729/0001-61 foi vencedora da licitação dos itens: 7, 9, 10. Com o valor total de R\$ 13.600,00 reais.

A empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA28.729.142/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor total de R\$ 1.050,00 reais.

A empresa: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA 05.774.463/0001-24 foi vencedora da licitação dos itens: 3. Com o valor total de R\$1.200,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 074/2021

b) Licitação Nr.: 020/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EPIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

PROCESSO 085/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 023/2021 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia Partir do dia 30/06/2021 às 09:00 horas, até o dia 16 de julho de 2021 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 16 de julho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 29 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.910/2021

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 divulgada em 29 de março de 2021 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, vem a público divulgar o FRACASSO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL, COM FORNECIMENTO (COMODATO) DE ENXOVAL (LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA E TOALHA DE BANHO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Cuiabá, 29 de Junho de 2021.

PRISCILA R. N. MORAES
Pregoeira





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2225

Divulgação quarta-feira, 30 de junho de 2021

– Página 51

Publicação quinta-feira, 1 de julho de 2021

1068
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.40.00.00-----R\$ 36.960,00 Fonte de Recursos: 12 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

2467
08.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.40.00.00-----R\$ 46.200,00
Fonte de Recurso: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

2627
09.004.08.244.0016.2.050.3.3.90.40.00.00-----R\$ 18.480,00
Fonte de Recurso: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE
O presente Termo Aditivo é amparado pelo Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e Demais Cláusulas do Contrato Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL
Os demais termos do Contrato originário permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, 30 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CONTRATANTE

SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.403.765/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome.....
CPF.....
Nome.....
CPF.....

LICITAÇÃO

Processo Licitatório 26/2021

O Município de Brasnorte torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), A SER FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, que se encontram em trânsito, foi retificado Preambulo e itens: 1.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7, 26.8, 26.9, 26.10, 26.11, 26.12, 26.13, 26.14, 26.15. Do termo de referência foram retificados os itens: 1.1, 2.2, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 14.1, 14.2, 14.3, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, e anexo II. Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia 14 de julho, com início às 09h00, com credenciamento dos interesses e posterior abertura dos envelopes. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no site www.brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

David Eduardo Caeron Magrini – Pregoeiro. Publique-se.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, o regular prosseguimento da licitação na modalidade Pregão presencial nº 22/2021, com data da sessão dia 07/07/2021 às 09 horas (horário de Brasnorte-MT). Para maiores informações acesse o site www.brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, e/ou de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br. David Eduardo Caeron Magrini – Pregoeiro. Publique-se Brasnorte/MT 29 de junho 2021

PORTARIA

Portaria nº 411/2021

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 14/06/2021 a 11/09/2021:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
91	Pedro Amaro Filho	01/07/2014 a 30/06/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quatorze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito do Município de Brasnorte

Portaria nº 412/2021

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120, Licença para tratar de Assuntos Particulares no período de 01 ano, ao servidor:

Matricula	Nome do funcionário	A partir do dia
4722	Valdelir Barbosa Pereira	15/06/2021

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quinze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito do Município de Brasnorte

Portaria nº 428/2021

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 24/06/2021 a 21/09/2021:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
492	Eliane Poletto da Silva	02/05/2011 a 30/04/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

Assessoria Técnica I
Extrato do Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.
Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no Município de Cáceres-MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469,26 m², no Município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 482.129,73 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e o prazo de sua Vigência estipulada em 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 29 de junho de 2021.

Wesley de Sousa Lopes
Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

